

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano XX | Edição nº 2746



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Secretaria de Administração</b> .....	4
<b>Atos de Pessoal</b> .....	4
Extrato de Acúmulo de Cargo .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	5
Edital - Convocação .....	5
<b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....	10
<b>Departamento de Compras</b> .....	10
Cotações .....	10
<b>Licitações e Contratos</b> .....	15
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	15
Atas de registro de preço .....	16
Cancelamento .....	31
Contratos - Extratos .....	31
<b>Secretaria de Educação</b> .....	43
<b>Atos Oficiais</b> .....	43
Resoluções .....	43
<b>Departamento de Compras</b> .....	53
Cotações .....	53
Dispensas .....	58
<b>Terceiro Setor</b> .....	60
Extrato de Convênios .....	60
<b>Secretaria de Finanças</b> .....	61
<b>Atos Administrativos</b> .....	61
Notificações .....	61
<b>Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura</b> .....	64
<b>Atos Administrativos</b> .....	64
Comunicados .....	64
<b>Secretaria de Mobilidade e Trânsito</b> .....	65
<b>Atos Administrativos</b> .....	65
Notificações .....	65
<b>Secretaria de Saúde</b> .....	66
<b>Departamento de Compras</b> .....	66

# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Dispensas .....	66
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC .....</b>	<b>69</b>
<b>Departamento de Compras .....</b>	<b>69</b>
Cotações .....	69
Dispensas .....	69
<b>Câmara Municipal .....</b>	<b>70</b>
<b>Atos Oficiais .....</b>	<b>70</b>
Portarias .....	70
<b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC .....</b>	<b>70</b>
<b>Atos Oficiais .....</b>	<b>70</b>
Portarias .....	70
<b>Licitações e Contratos .....</b>	<b>71</b>
Convocação .....	71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos de Pessoal****Extrato de Acúmulo de Cargo**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DECIDIMOS:**

**ATO DECISÓRIO Nº. 001/2025 – CLÁUDIO VALÉRIO PANTALIÃO**, RG. 27.355.211-9, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, EVENTUAL, LOTADO (A) NA E.E. NICOLA MASTROCOLA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, CLT, LOTADO (A) NA EMEF SANTOS AGUIAR EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

**ATO DECISÓRIO Nº. 002/2025 – GIZELE PAGLIOTTO PATTINI**, RG. 18.095.551-2, PEB I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA E.E. “ANTONIO MAXIMIANO RODRIGUES” E PROFESSOR II, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFª GRACIEMA RAMOS DA SILVA” EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

**ATO DECISÓRIO Nº. 003/2025 – IVONEIDE SANTANTA**, RG. 20.799.222-8, PEB I, APOSENTADA PELO IPREVEN E PROFESSOR RECREACIONISTA, CLT, LOTADO (A) NA EMEI PROFª DORA DE ARRUDA MENDES EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

**ATO DECISÓRIO Nº. 004/2025 – JOUÉDER MAURÍCIO POVEDA**, RG. 47.393.031-6, PEFM, EVENTUAL, LOTADO (A) NA E. E. “PAULO DE LIMA CORREA” E PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEI PROF NARDI IGNOTTI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

**ATO DECISÓRIO Nº. 005/2025 – JULIANA CHIODINI FRANÇA**, RG. 23.906.001-5, APOSENTADA PELO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA SP E PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF CORONEL JOSÉ PEDRO DA MOTTA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2025**

Ficam **CONVOCADOS (A)**, os docentes do Processo Seletivo nº. 01/2024, que tiveram seus acúmulos de cargos/funções considerados “legais” e publicados no Diário Oficial do Município de Catanduva na data de 03/02/2025.

Os (a) convocados (a) relacionados (a) abaixo, deverão comparecer no endereço da Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, Centro - Segundo Andar, no Departamento de Recursos Humanos, **no dia 04 de Fevereiro de 2025, no horário das 13:00h às 16:00h, para entrega de documentos.**

O não comparecimento será entendido como “**Desistência**”.

**Nomes dos Docentes:**

- Cláudio Valério Pantaleão
- Gizele Pagliotto Pattini
- Ivoneide Santana
- Jouéder Maurício Poveda
- Juliana Chiodini França

**EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA**

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) opção: “certidões” – cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais online”. Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”, caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe> ou [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br) “serviços”, depois “Atestado de Antecedentes Criminais”, ou ainda, se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), opção: “certidão de quitação eleitoral” ou dirigir-se ao Cartório Eleitoral de sua cidade;
4. Certificado de Reservista, se for do sexo masculino (original e cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (original e cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (original e cópia);
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
8. Trazer consulta efetuada no endereço: “[consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br)”  
Opção: consulta qualificação cadastral. Deverá constar: “Os dados estão corretos”. Caso conste pendência no resultado, no campo da mensagem, a situação deverá ser sanada, conforme campo “orientação”, até a entrega da documentação;
9. Cópia e original do Histórico e do Diploma/Certificado que comprovem a escolaridade para a função, prevista no edital de abertura do referido Processo Seletivo;
10. Cópia e original do Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física se função de Professor II ou Professor Recreacionista;
11. Cópia do Comprovante de endereço;
12. Cópia do número da Carteira de trabalho com série, identificação e data da emissão ou se Carteira Digital, de forma impressa as informações citadas;
13. 01 Foto 3x4 recente;
14. Abrir conta no **Banco Itaú - Paço Municipal - 1º andar**;
15. Dirigir-se a **BOSCO**, na Rua Belém, nº. 350-1 – Catanduva, para realizar o Exame Médico Admissional, atendimento das 18:00h às 22:00h. (a autorização será entregue no ato da atribuição);
16. Caso for aposentado (a), trazer cópia e original do documento que comprove o tipo de aposentadoria;
17. **Caso tenham dependentes para fins de imposto de renda entregar cópias de:** Carteira de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia), Caderneta de



vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos ou ainda no caso de cônjuges, trazer cópia Carteira de Identidade (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

#### **IMPORTANTE**

CASO JÁ TENHA SIDO CONTRATADO(A) POR PROCESSO SELETIVO, NO REGIME CLT, NA MESMA FUNÇÃO NESSA PREFEITURA, DESDE O ANO DE 2020, PROVIDENCIAR SOMENTE OS **ÍTENS: 1, 2, 3, 8, 9, 10, 14, 15.**  
E AINDA, CASO TENHA ALTERADO ENDEREÇO, ESTADO CIVIL, DEPENDENTES PARA IRRF, ETC, TRAZER AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS CONSTANTES NOS ÍTENS 5, 11, 16 E 17 .

Catanduva, 03 de Fevereiro de 2025

Rita de Cássia Barbieri Alvarez  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2025**

Ficam **CONVOCADOS (A)**, os docentes do Processo Seletivo nº. 01/2024, que deverão comparecer para entregar os documentos no endereço: Praça Conde Francisco Matarazzonº. 01, Centro, 2º andar, no Departamento de Recursos Humanos, sendo nos dias e nos horários, conforme tabela abaixo.

O não comparecimento será entendido como “**Desistência**”.

Função	Nº. Classificação	Dia/Mês/Ano	Horário
Professor Berçarista	70, 71, 73 a 76	05/02/2025	13:00h
Professor Berçarista	77 a 80, 83 a 85	05/02/2025	14:00h
Professor Berçarista	88 a 90, 92, 94 e 95	05/02/2025	15:00h
Professor Berçarista	4ª L.E	06/02/2025	13:00h
Professor I	131, 132, 134 a 137	06/02/2025	13:00h
Professor I	138 a 140, 142 a 144	06/02/2025	14:00h
Professor I	145, 149, 150, 153 a 156	06/02/2025	15:00h
Professor I	157, 159, 160, 162, 166	07/02/2025	13:00h
Professor I	167 a 168	07/02/2025	14:00h
Professor Recreacionista	16, 21 a 23	07/02/2025	14:00h
Professor Recreacionista	24, 27, 28 e 30	07/02/2025	15:00h

**EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA**

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) opção: “certidões” – cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais online”. Devera constar no antecedentes “Ações Criminais”, caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe> ou [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br) “serviços”, depois “Atestado de Antecedentes Criminais”, ou ainda, se não conseguir pela internet, procurar a agencia do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), opção: “certidão de quitação eleitoral” ou dirigir-se ao Cartório Eleitoral de sua cidade;
4. Certificado de Reservista, se for do sexo masculino (original e cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (original e cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (original e cópia);
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);

8. Trazer consulta efetuada no endereço: “**consultacadastral.inss.gov.br**”  
Opção: consulta qualificação cadastral. Deverá constar: “Os dados estão corretos”. Caso conste pendência no resultado, no campo da mensagem, a situação deverá ser sanada, conforme campo “orientação”, até a entrega da documentação;
9. Cópia e original do Histórico e do Diploma/Certificado que comprovem a escolaridade para a função, prevista no edital de abertura do referido Processo Seletivo;
10. Cópia e original do Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física se função de Professor II ou Professor Recreacionista;
11. Cópia do Comprovante de endereço;
12. Cópia do número da Carteira de trabalho com série, identificação e data da emissão ou se Carteira Digital, de forma impressa as informações citadas;
- 13.01 Foto 3x4 recente;
14. Abrir conta no **Banco Itaú - Paço Municipal - 1º andar**;
15. Dirigir-se a **BOSCO**, na Rua Belém, nº. 350-1 – Catanduva, para realizar o Exame Médico Admissional, atendimento das 18:00h às 22:00h. (a autorização será entregue no ato da atribuição);
16. Caso for aposentado (a), trazer cópia e original do documento que comprove o tipo de aposentadoria;
17. **Caso tenham dependentes para fins de imposto de renda entregar cópias de:**  
Carteira de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia), Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores  
de 07 e menores de 14 anos ou ainda no caso de cônjuges, trazer cópia Carteira de Identidade (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

### **OBSERVAÇÃO**

Caso já tenha sido contratado (a) por processo Seletivo, no Regime C.L.T. na mesma função nessa Prefeitura desde o ano de 2020, providenciar somente os itens: **1, 2, 3, 8, 9, 10, 14, 15.**

E ainda, caso tenha alterado endereço, estado civil, dependentes para I.R.R.RF., etc., trazer as cópias dos documentos comprobatórios que constam nos itens: 5, 11, 16 e 17.

A contratação será apenas para aqueles que não possuem outro vínculo público ou ainda, aqueles que sejam docentes eventuais nessa Prefeitura, porém, nesses casos, deverão trazer o número do protocolo de acúmulos de cargos.



Os que possuírem outro vínculo público, deverão protocolar junto a Secretaria Municipal de Educação o requerimento sobre esse assunto, anexando declarações e aguardar publicação de atos de acúmulos de cargos e edital de convocação.

Catanduva, 03 de Fevereiro de 2025

Rita de Cássia Barbieri Alvarez  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 –  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO Nº 00968/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GARRAFÃO TÉRMICO PARA ÁGUA COM CAPACIDADE DE 3 LITROS , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br) **Até às 17h00min. do dia 06/02/2025.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 **RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 03 de Fevereiro de 2025.**

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Aquisição de garrafão térmico para água com capacidade de 3 litros para uso nas viaturas da Guarda Civil Municipal, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação é aberta para promover o bem estar, eficiência e segurança dos Guardas Civis Municipais durante o serviço, que necessitam se manter hidratados durante as longas jornadas de trabalho, com exposições ao calor, durante o patrulhamento em viaturas e em áreas externas durante a permanência em eventos. Ter acesso fácil e rápido à água potável durante o serviço é fundamental para manter os guardas hidratados, o que contribui para a saúde, desempenho físico e atenção no trabalho.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	<p>Garrafão térmico para armazenamento de água, com capacidade de 3 litros, na cor azul, em polipropileno, com tampa rosqueável, no formato retangular, isolamento térmico em PU/PP, livre de BPA.</p> 	un	10

### 4. LEGISLAÇÃO APLICADA

**A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## 5. DOCUMENTAÇÃO:

**A Empresa vencedora desta cotação deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:**

### 1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

**d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

### 2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ.

## 6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

## **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Giovani Augusto Rodrigues**

**MATRICULA: 9178-2**

**CARGO: Almoxarife**

**EMAIL: [almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br](mailto:almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br)**

**DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central**

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco  
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 00968/2025**

<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCR. ESTADUAL:</b>
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
<b>FONE:</b>	
<b>WHATS:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b>	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>BANCO:</b>	
<b>AGÊNCIA:</b>	
<b>CONTA Nº:</b>	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2024.

ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**  
**CONTRATO Nº 118/2024**  
**ATO Nº 07 TERMO DE ADITAMENTO**  
**TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, **órgão gerenciador do contrato**, e de outro lado o **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 47.078.019/0024-00 Filial, com endereço à Rua Aracaju, nº 597, Centro, na cidade de Catanduva/SP, neste ato representada por seu Presidente, **Dr. LUCIANO LOPES PASTOR**, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado no com a associação, originado no **originada do processo administrativo nº 2023/2/4019, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NÚCLEOS DE AMPLIADOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ACADEMIAS DA SAÚDE, CONSULTÓRIO NA RUA, FARMÁCIA MUNICIPAL, CAPS II, CAPS AD, CAPS INFANTIL, CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRADO E CENTRAL DE TRANSPORTES**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 0,9401% perfazendo o valor de **R\$ 379.097,63 (trezentos e setenta e nove mil e noventa e sete reais e sessenta e três centavos)**, para a inclusão do Atendimento Dengue no contrato nº118/2024, conforme justificado nas fls. 02/04 e 13/15 deste processo administrativo nº 2025/01/1287.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR MENSAL DAS PARCELAS**

Para a inclusão do Atendimento Dengue, a primeira parcela será no valor de R\$ 99.542,42 (noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos) para contratação e capacitação. As demais parcelas serão no valor de R\$ 93.185,07 (noventa e três mil, cento e oitenta e cinco reais e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária:

U.E. 02.08.01, F.P. 10.301.0008.2038, C.E. 3.3.50.85.00, ficha 369, FR 02, Código Aplicação 301.000 do orçamento vigente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente termo de aditamento terá sua vigência a partir da data de assinatura, até o final da vigência contratual (31/05/2025), ou até que o cenário epidemiológico do município tenha redução dos índices de notificações de dengue, saindo da situação de alerta.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2025/01/1287.

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17336/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024****CÓDIGO AUDESP: 202400000826**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

**B9 BEBEDOUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.490.249/0001-46, sediada à Rua Juramento, nº 540, Bairro Jonas Veiga, CEP 30.285-408, na cidade de Belo Horizonte/MG, com endereço eletrônico [licitacao@b9bebedouros.com.br](mailto:licitacao@b9bebedouros.com.br) e telefone (31) 3024-2400, neste ato representada por **WILERSON VERIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº M 4.444.197 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 356.591.906-00, residente e domiciliado à Rua Icó, nº 322, Bairro Saudade, CEP 30.270-080, na cidade de Belo Horizonte/MG;

**DIRCEU LONGO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.823.764/0001-03, sediada à Avenida 21 de Abril, nº 51, Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, com endereço eletrônico [dilon.net@uol.com.br](mailto:dilon.net@uol.com.br) e telefone (54) 3523-1295 // 2096, neste ato representada por **DIRCEU LONGO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 8029171421 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 407.300.340-20, residente e domiciliado à Avenida 21 de Abril, nº 51, Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS;

**MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.673.034/0001-57, sediada à Avenida Oitocentos, S/N, Galpão 01, Quadra 18, Lote M02, Box 05, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-389, na cidade de Serra/ES, com endereço eletrônico [bagatolilicita@gmail.com](mailto:bagatolilicita@gmail.com) e telefone (47) 3328-2839, neste ato representada por **GUSTAVO FELIPE VAZ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 6409319, SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 083.393.199-73, residente e domiciliado à Rua Helmuth Dero, nº 207, Bairro Velha Central, CEP 89.046-570, na cidade de Blumenau/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 163/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17336/2024. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos industriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Licitação: 000826/24 PREGÃO ELETRÔNICO							
23150 - DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	017.001.014	REFRIGERADOR INDUSTRIAL 4 PORTAS INOX	UN	FRILUX RF-064-Especial	6	5.998,80	35.938,80
Valor Total Geral:							35.938,80
34559 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA							
CNPJ: 37.673.034/0001-57							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	003.005.034	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	UN	ELECTROLUX LED17	19	2.058,00	39.102,00
Valor Total Geral:							39.102,00
34564 - B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA							
CNPJ: 05.490.249/0001-46							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	017.001.035	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS INOX 220 VOLTS OU 110 VOLTS	PÇ	BEL FRIO/A4 EXPOSITORES BEL 100	10	2.339,80	23.398,00
Valor Total Geral:							23.398,00
Valor Total da Licitação:							98.438,80

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

**B9 BEBEDOUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, Banco do Brasil, agência 4403-2, conta 28440-8;

**DIRCEU LONGO & CIA LTDA**, Banco do Brasil, agência 0132-5, conta 4596-9;

**MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, Banco do Brasil, agência 0095-7, conta 29.303-2, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1. Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4. Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5. Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.**

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

## 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

11.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendovedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6. A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.



12.8. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 29 de janeiro de 2025.

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**WILERSON VERIANO DA SILVA**  
**B9 BEBEDOUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**DIRCEU LONGO**  
**DIRCEU LONGO & CIA LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**GUSTAVO FELIPE VAZ**  
**MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

### CADASTRO RESERVA

**Órgão:** MUNICIPIO DE CATANDUVA

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 000163-2024

**Processo:** 17336/2024

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos industriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/20426**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024**  
**CÓDIGO AUDESP: 2024000000903**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP, inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado no Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, nº 433, apto. 112, andar 11º, Centro, CEP 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, nº 1245, Bairro Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

**ESF II PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.921.961/0001-65, sediada à Avenida Barbacena, nº 436, sala 1101, Bairro Barro Preto, CEP 30.190-130, na cidade de Belo Horizonte/MG, com endereço eletrônico [licitacoesf@gmail.com](mailto:licitacoesf@gmail.com) e telefone (31) 3370-2473, neste ato representada por **AMANDA MACHADO FERREIRA**, brasileira, solteira, procuradora, portadora do RG nº 43.059.757-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 335.716.118-45, residente e domiciliada à Rua Salim Simão, nº 145, Bairro Bosque dos Eucaliptos, CEP 12.233-820, na cidade de São José dos Campos/SP;

**GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.460.388/0001-88, sediada à Avenida dos Maçons, nº 475, Bairro Jardim Ramos, CEP 14.783-167, na cidade de Barretos/SP, com endereço eletrônico [vendas@gltdistribuidora.com.br](mailto:vendas@gltdistribuidora.com.br) e telefone (17) 3322-0059, neste ato representada por **VALMIR LUCAS RIBEIRO JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 25.455.556-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 030.641.356-60, residente e domiciliado à Alameda Filipinas, nº 1416, Bairro Campos do Conde, CEP 14.784-067, na cidade de Barretos/SP;

**QUARTIMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.774.113/0001-80, sediada à Rua Oswaldo Cruz, nº 1522, sala 01, Parque Industrial, CEP 15.030-400, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico [licitacao@quartimed.com.br](mailto:licitacao@quartimed.com.br) e telefone (17) 3234-2179 // 1873, neste ato representada por **MARCOS ROGÉRIO GOUVEA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.523.116-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 084.659.098-06, residente e domiciliado à Rua Ionne Lásara de Lima, nº 604, quadra L, lote 27, Village Damha III, CEP 15.056-136, na cidade de São José do Rio Preto/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 175/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/20426, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de CURATIVOS DE ALTA COMPLEXIDADE para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Licitação: **000903/24 PREGÃO ELETRÔNICO**

24580 - GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI		CNPJ: 09.460.388/0001-88					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	196.001.003	ALGINATO DE CALCIO + ALGINATO DE SODIO GEL BSNAGA 30 GRAMAS	BG	HELIANTO DEBRIGEL ALG CA 30G	1.500	18,00	27.000,00
2	196.001.004	CREME BARREIRA FRASCO 60 ML	FRA	COLOPLAST CREME BARREIRA - COD 4720	1.500	37,00	55.500,00
4	002.015.143	CURATIVO HIDROCOLOIDE PLACA 10X10 CM	UN	COLOPLAST COMFEEL PLUS 10cm x 10cm -	3.000	13,00	39.000,00
Valor Total Geral:							121.500,00
32653 - QUARTIMED HOSPITALAR LTDA		CNPJ: 39.774.113/0001-80					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	196.001.005	HIDROGEL PHMB BSNAGA 30 GRAMAS	BG	DBS PIELSANA POLIHEXANIDA GEL	800	32,21	25.768,00
Valor Total Geral:							25.768,00
35270 - ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA		CNPJ: 48.921.961/0001-65					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.015.056	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO PLACA 10,5X10,5 CM	UN	OFERECEMOS CURATEC / LM FARMA	800	14,52	11.616,00
Valor Total Geral:							11.616,00
Valor Total da Licitação:							158.884,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

**ESF II PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, Banco do Brasil, agência 3032-5, conta 63334-8;

**GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, Banco do Brasil, agência 31-0, conta 10.8993-5;

**QUARTIMED HOSPITALAR LTDA**, Banco do Brasil, agência 1510-5, conta 34135-5, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1. Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4. Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5. Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.**

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018**

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendovedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.



12.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 30 de janeiro de 2025.

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**AMANDA MACHADO FERREIRA**  
**ESF II PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

---

**VALMIR LUCAS RIBEIRO JÚNIOR**  
**GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

---

**MARCOS ROGÉRIO GOUVEA**  
**QUARTIMED HOSPITALAR LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

### CADASTRO RESERVA

**Órgão:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 000175-2024

**Processo:** 20426/2024

**Objeto:** Registro de Preços para futura aquisição de CURATIVOS DE ALTA COMPLEXIDADE para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.

**Cancelamento****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/10/18998**

CONTRATO Nº 280/2024

**TERMO DE CANCELAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'Água, nº 215, Jardim Caparroz, CEP 15805-145, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **COORDENADORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - COMCS**, representador por **MAURICIO FERREIRA RIVA**, brasileiro, casado, portador do RG: 48.637.196-7 SSP/SP e inscrito no CPF: 391.454.428-78 nascido em 22/02/1992, residente e domiciliado à Rua Ceará, 527, CEP: 15.800-003, na cidade de Catanduva/SP, decidem cancelar/rescindir o contrato nº 280/2024, referente a empresa **SILVA ROQUE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.965.763/0001-30 com sede na Rua Das Verbenas, Nº 565, Vila Valqueire, Rio de Janeiro-RJ, CEP 21330-430, telefone (21) 99221-4888, neste ato representada por **ROQUE ANTONIO DA SILVA**, Brasileiro, empresário, portador do CPF sob nº 811.613.957-68, com endereço comercial na Rua Das Verbenas, Nº 565, Vila Valqueire, Rio de Janeiro-RJ, CEP 21330-430, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2024/10/18998.

**Contratos - Extratos****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/PERMISSÃO DE USO, DECORRENTE DO CHAMAMENTO****PÚBLICO Nº 02/2024,****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/7212****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024****CONTRATO Nº 01/2025****CONTRATANTE/PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA:** **RAQUEL BOTELHO 07423041831**, inscrita no CNPJ sob nº 28.197.874/0001-08.**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA SALA EMPRESARIAL Nº 01 (COMERCIAL) NO CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

- 55 (cinquenta e cinco) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns(5,45m<sup>2</sup>);
- 80 (oitenta) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS da praça de alimentação (7,42m<sup>2</sup>);
- 110 (cento e dez) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns duplas (10,90m<sup>2</sup>);

A contribuição de administração é de responsabilidade dos PERMISSIONÁRIOS e deve ser recolhido mensalmente até o quinto dia útil do mês, mediante guia de recolhimento emitida pela Divisão de Receita.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/7212****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024****CONTRATO Nº 02/2025****CONTRATANTE/PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA:** **MARCOS FERNANDO CARVALHO E SILVA 32530757534**, inscrita no CNPJ sob nº 28.197.680/0001-02.**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA SALA EMPRESARIAL Nº 24 (COMERCIAL) NO**



**CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) 55 (cinquenta e cinco) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns (5,45m<sup>2</sup>);
- b) 80 (oitenta) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS da praça de alimentação (7,42m<sup>2</sup>);
- c) 110 (cento e dez) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns duplas (10,90m<sup>2</sup>);

A contribuição de administração é de responsabilidade dos PERMISSIONÁRIOS e deve ser recolhido mensalmente até o quinto dia útil do mês, mediante guia de recolhimento emitida pela Divisão de Receita.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/7212**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**

**CONTRATO Nº 03/2025**

**CONTRATANTE/PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA

**CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA:** JOSIANE SOUZA SILVA 39652214850, inscrita no CNPJ sob nº 34.890.281/0001-17.

**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA SALA EMPRESARIAL Nº 25 (COMERCIAL) (NO CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) 55 (cinquenta e cinco) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns (5,45m<sup>2</sup>);
- b) 80 (oitenta) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS da praça de alimentação (7,42m<sup>2</sup>);
- c) 110 (cento e dez) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns duplas (10,90m<sup>2</sup>);

A contribuição de administração é de responsabilidade dos PERMISSIONÁRIOS e deve ser recolhido mensalmente até o quinto dia útil do mês, mediante guia de recolhimento emitida pela Divisão de Receita.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/7212**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**

**CONTRATO Nº 04/2025**

**CONTRATANTE/PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA

**CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA:** APARECIDA VIEIRA DA SILVA 71880232553, inscrita no CNPJ sob nº 28.190.697/0001-20.

**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA SALA EMPRESARIAL Nº 26 (COMERCIAL) (NO CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) 55 (cinquenta e cinco) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns (5,45m<sup>2</sup>);
- b) 80 (oitenta) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS da praça de alimentação (7,42m<sup>2</sup>);
- c) 110 (cento e dez) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns duplas (10,90m<sup>2</sup>);

A contribuição de administração é de responsabilidade dos PERMISSIONÁRIOS e deve ser recolhido mensalmente até o quinto dia útil do mês, mediante guia de recolhimento emitida pela Divisão de Receita.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/7212**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**

**CONTRATO Nº 05/2025**

**CONTRATANTE/PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA

**CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA:** 28.196.048 DAIANE DOS SANTOS SOARES SIMÕES, inscrita no CNPJ sob nº 28.196.048/001-36.



**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA SALA EMPRESARIAL N° 28 (COMERCIAL) (NO CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) 55 (cinquenta e cinco) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns(5,45m<sup>2</sup>);
- b) 80 (oitenta) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS da praça de alimentação (7,42m<sup>2</sup>);
- c) 110 (cento e dez) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns duplas (10,90m<sup>2</sup>);

A contribuição de administração é de responsabilidade dos PERMISSIONÁRIOS e deve ser recolhido mensalmente até o quinto dia útil do mês, mediante guia de recolhimento emitida pela Divisão de Receita.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/04/7212**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024**

**CONTRATO N° 06/2025**

**CONTRATANTE/PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA

**CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA:** APARECIDA MERCEDES CANOVAS ANGELI 04587015806, inscrita no CNPJ sob nº 26.543.289/0001-89.

**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA SALA EMPRESARIAL N° 30 (COMERCIAL) (NO CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) 55 (cinquenta e cinco) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns (5,45m<sup>2</sup>);
- b) 80 (oitenta) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS da praça de alimentação (7,42m<sup>2</sup>);
- c) 110 (cento e dez) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns duplas (10,90m<sup>2</sup>);

A contribuição de administração é de responsabilidade dos PERMISSIONÁRIOS e deve ser recolhido mensalmente até o quinto dia útil do mês, mediante guia de recolhimento emitida pela Divisão de Receita.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/04/7212**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024**

**CONTRATO N° 07/2025**

**CONTRATANTE/PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA

**CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA:** LUANA BARBOSA ANTUNES 48944192898, inscrita no CNPJ sob nº 27.661.550/0001-08.

**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA SALA EMPRESARIAL N° 31 (COMERCIAL) (NO CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) 55 (cinquenta e cinco) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns (5,45m<sup>2</sup>);
- b) 80 (oitenta) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS da praça de alimentação (7,42m<sup>2</sup>);
- c) 110 (cento e dez) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns duplas (10,90m<sup>2</sup>);

A contribuição de administração é de responsabilidade dos PERMISSIONÁRIOS e deve ser recolhido mensalmente até o quinto dia útil do mês, mediante guia de recolhimento emitida pela Divisão de Receita.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/04/7212**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024**

**CONTRATO N° 08/2025**

**CONTRATANTE/PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA

**CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA:** CAMILA CARLA BATISTA 37431274823, inscrita no CNPJ sob nº 19.360.517/0001-10.



**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA SALA EMPRESARIAL N° 32 (COMERCIAL) NO CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) 55 (cinquenta e cinco) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns (5,45m<sup>2</sup>);
- b) 80 (oitenta) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS da praça de alimentação (7,42m<sup>2</sup>);
- c) 110 (cento e dez) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns duplas (10,90m<sup>2</sup>);

A contribuição de administração é de responsabilidade dos PERMISSIONÁRIOS e deve ser recolhido mensalmente até o quinto dia útil do mês, mediante guia de recolhimento emitida pela Divisão de Receita.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/04/7212**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024**

**CONTRATO N° 09/2025**

**CONTRATANTE/PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA

**CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA:** LUCAS BARBOSA ANTUNES 45418498878, inscrita no CNPJ sob n° 27.661.334/0001-62

**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA SALA EMPRESARIAL N° 33 (COMERCIAL) NO CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) 55 (cinquenta e cinco) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns (5,45m<sup>2</sup>);
- b) 80 (oitenta) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS da praça de alimentação (7,42m<sup>2</sup>);
- c) 110 (cento e dez) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns duplas (10,90m<sup>2</sup>);

A contribuição de administração é de responsabilidade dos PERMISSIONÁRIOS e deve ser recolhido mensalmente até o quinto dia útil do mês, mediante guia de recolhimento emitida pela Divisão de Receita.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/04/7212**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024**

**CONTRATO N° 10/2025**

**CONTRATANTE/PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA

**CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA:** MARIA ZANI SOUZA SANTOS SILVA 14449893832, inscrita no CNPJ sob n° 28.198.923/0001-19.

**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA SALA EMPRESARIAL N° 34 (COMERCIAL) (NO CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) 55 (cinquenta e cinco) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns (5,45m<sup>2</sup>);
- b) 80 (oitenta) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS da praça de alimentação (7,42m<sup>2</sup>);
- c) 110 (cento e dez) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns duplas (10,90m<sup>2</sup>);

A contribuição de administração é de responsabilidade dos PERMISSIONÁRIOS e deve ser recolhido mensalmente até o quinto dia útil do mês, mediante guia de recolhimento emitida pela Divisão de Receita.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/04/7212**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024**

**CONTRATO N° 11/2025**

**CONTRATANTE/PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA

**CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA:** MÁRCIO ANTÔNIO DAVI 59649399100, inscrita no CNPJ sob n°



28.185.805/0001-76.

**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA SALA EMPRESARIAL N° 35 (COMERCIAL) NO CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) 55 (cinquenta e cinco) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns (5,45m<sup>2</sup>);
- b) 80 (oitenta) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS da praça de alimentação (7,42m<sup>2</sup>);
- c) 110 (cento e dez) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns duplas (10,90m<sup>2</sup>);

A contribuição de administração é de responsabilidade dos PERMISSIONÁRIOS e deve ser recolhido mensalmente até o quinto dia útil do mês, mediante guia de recolhimento emitida pela Divisão de Receita.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/04/7212**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024**

**CONTRATO N° 12/2025**

**CONTRATANTE/PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA

**CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA:** 28.200.787 ROSELAINE STOCCO, inscrita no CNPJ sob nº 28.200.787/0001-54.

**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA SALA EMPRESARIAL N° 36 (COMERCIAL) (NO CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) 55 (cinquenta e cinco) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns (5,45m<sup>2</sup>);
- b) 80 (oitenta) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS da praça de alimentação (7,42m<sup>2</sup>);
- c) 110 (cento e dez) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns duplas (10,90m<sup>2</sup>);

A contribuição de administração é de responsabilidade dos PERMISSIONÁRIOS e deve ser recolhido mensalmente até o quinto dia útil do mês, mediante guia de recolhimento emitida pela Divisão de Receita.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/04/7212**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024**

**CONTRATO N° 14/2025**

**CONTRATANTE/PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA

**CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA:** RICARDO DOMINGOS ROCCO FILHO 36081313883, inscrita no CNPJ sob nº 32.554.393/0001-71.

**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA SALA EMPRESARIAL N° 38 (COMERCIAL) NO CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) 55 (cinquenta e cinco) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns (5,45m<sup>2</sup>);
- b) 80 (oitenta) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS da praça de alimentação (7,42m<sup>2</sup>);
- c) 110 (cento e dez) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns duplas (10,90m<sup>2</sup>);

A contribuição de administração é de responsabilidade dos PERMISSIONÁRIOS e deve ser recolhido mensalmente até o quinto dia útil do mês, mediante guia de recolhimento emitida pela Divisão de Receita.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/04/7212**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024**

**CONTRATO N° 15/2025**

**CONTRATANTE/PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA



**CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA: LORRAINY BARBOSA ANTUNES NEVES 22800448890**, inscrita no CNPJ sob nº 46.588.882/0001-59.

**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA SALA EMPRESARIAL N° 39 (COMERCIAL) (NO CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) 55 (cinquenta e cinco) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns (5,45m<sup>2</sup>);
- b) 80 (oitenta) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS da praça de alimentação (7,42m<sup>2</sup>);
- c) 110 (cento e dez) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns duplas (10,90m<sup>2</sup>);

A contribuição de administração é de responsabilidade dos PERMISSIONÁRIOS e deve ser recolhido mensalmente até o quinto dia útil do mês, mediante guia de recolhimento emitida pela Divisão de Receita.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/04/7212**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024**

**CONTRATO N° 16/2025**

**CONTRATANTE/PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

**CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA: JULIANA CANOVAS ANGELI 31852381841**, inscrita no CNPJ sob nº 28.185.477/0001-08.

**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA SALA EMPRESARIAL N° 40 (COMERCIAL) (NO CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) 55 (cinquenta e cinco) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns (5,45m<sup>2</sup>);
- b) 80 (oitenta) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS da praça de alimentação (7,42m<sup>2</sup>);
- c) 110 (cento e dez) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns duplas (10,90m<sup>2</sup>);

A contribuição de administração é de responsabilidade dos PERMISSIONÁRIOS e deve ser recolhido mensalmente até o quinto dia útil do mês, mediante guia de recolhimento emitida pela Divisão de Receita.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/04/7212**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024**

**CONTRATO N° 17/2025**

**CONTRATANTE/PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

**CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA: 55.139.459 MEIKE LEANDRO VANALI**, inscrita no CNPJ sob nº 55.139.459/0001-62.

**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA SALA EMPRESARIAL N° 42 (COMERCIAL) NO CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) 55 (cinquenta e cinco) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns (5,45m<sup>2</sup>);
- b) 80 (oitenta) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS da praça de alimentação (7,42m<sup>2</sup>);
- c) 110 (cento e dez) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns duplas (10,90m<sup>2</sup>);

A contribuição de administração é de responsabilidade dos PERMISSIONÁRIOS e deve ser recolhido mensalmente até o quinto dia útil do mês, mediante guia de recolhimento emitida pela Divisão de Receita.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/04/7212**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024**

**CONTRATO N° 18/2025**



**CONTRATANTE/PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA

**CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA:** VALDECIR FRANCISCO 08714782855, inscrita no CNPJ sob nº 28.175.702/0001-25.

**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA SALA EMPRESARIAL N° 42 (COMERCIAL) NO CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) 55 (cinquenta e cinco) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns (5,45m<sup>2</sup>);
- b) 80 (oitenta) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS da praça de alimentação (7,42m<sup>2</sup>);
- c) 110 (cento e dez) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns duplas (10,90m<sup>2</sup>);

A contribuição de administração é de responsabilidade dos PERMISSIONÁRIOS e deve ser recolhido mensalmente até o quinto dia útil do mês, mediante guia de recolhimento emitida pela Divisão de Receita.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/04/7212**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024**

**CONTRATO N° 19/2025**

**CONTRATANTE/PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA

**CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA:** JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO 39188507149, inscrita no CNPJ sob nº 28.199.440/0001-39

**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA SALA EMPRESARIAL N° 43 (COMERCIAL) NO CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) 55 (cinquenta e cinco) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns (5,45m<sup>2</sup>);
- b) 80 (oitenta) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS da praça de alimentação (7,42m<sup>2</sup>);
- c) 110 (cento e dez) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns duplas (10,90m<sup>2</sup>);

A contribuição de administração é de responsabilidade dos PERMISSIONÁRIOS e deve ser recolhido mensalmente até o quinto dia útil do mês, mediante guia de recolhimento emitida pela Divisão de Receita.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/04/7212**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024**

**CONTRATO N° 20/2025**

**CONTRATANTE/PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA

**CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA:** ELENICE NEVES DE SOUZA SILVA 13260273875, inscrita no CNPJ sob nº 28.217.646/0001-44.

**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA SALA EMPRESARIAL N° 44 (COMERCIAL) NO CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) 55 (cinquenta e cinco) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns (5,45m<sup>2</sup>);
- b) 80 (oitenta) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS da praça de alimentação (7,42m<sup>2</sup>);
- c) 110 (cento e dez) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns duplas (10,90m<sup>2</sup>);

A contribuição de administração é de responsabilidade dos PERMISSIONÁRIOS e deve ser recolhido mensalmente até o quinto dia útil do mês, mediante guia de recolhimento emitida pela Divisão de Receita.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/04/7212**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024**

**CONTRATO Nº 21/2025****CONTRATANTE/PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA:** VANDA PADIM VANALI 28432439800, inscrita no CNPJ sob nº 28.198.453/0001-93**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA SALA EMPRESARIAL Nº 45 (COMERCIAL) NO CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) 55 (cinquenta e cinco) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns (5,45m<sup>2</sup>);
- b) 80 (oitenta) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS da praça de alimentação (7,42m<sup>2</sup>);
- c) 110 (cento e dez) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns duplas (10,90m<sup>2</sup>);

A contribuição de administração é de responsabilidade dos PERMISSONÁRIOS e deve ser recolhido mensalmente até o quinto dia útil do mês, mediante guia de recolhimento emitida pela Divisão de Receita.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/7212****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024****CONTRATO Nº 22/2025****CONTRATANTE/PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA:** OSMAR DE JUSUS FERNANDO 78456088820, inscrita no CNPJ sob nº 31.108.712/0001-52.**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA SALA EMPRESARIAL Nº 52 (COMERCIAL) NO CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) 55 (cinquenta e cinco) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns (5,45m<sup>2</sup>);
- b) 80 (oitenta) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS da praça de alimentação (7,42m<sup>2</sup>);
- c) 110 (cento e dez) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns duplas (10,90m<sup>2</sup>);

A contribuição de administração é de responsabilidade dos PERMISSONÁRIOS e deve ser recolhido mensalmente até o quinto dia útil do mês, mediante guia de recolhimento emitida pela Divisão de Receita.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/7212****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024****CONTRATO Nº 23/2025****CONTRATANTE/PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA:** EVA ALVES DE CARVALHO 65658442591, inscrita no CNPJ sob nº 28.199.182/0001-90.**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA SALA EMPRESARIAL Nº 55 (COMERCIAL) NO CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) 55 (cinquenta e cinco) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns (5,45m<sup>2</sup>);
- b) 80 (oitenta) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS da praça de alimentação (7,42m<sup>2</sup>);
- c) 110 (cento e dez) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns duplas (10,90m<sup>2</sup>);

A contribuição de administração é de responsabilidade dos PERMISSONÁRIOS e deve ser recolhido mensalmente até o quinto dia útil do mês, mediante guia de recolhimento emitida pela Divisão de Receita.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/7212**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024****CONTRATO Nº 24/2025****CONTRATANTE/PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA:** ROSE EVANI VIEIRA DE BRITO 10945640870, inscrita no CNPJ sob nº 34.558.786/0001-89.**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA SALA EMPRESARIAL Nº 56 (COMERCIAL) NO CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) 55 (cinquenta e cinco) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns (5,45m<sup>2</sup>);
- b) 80 (oitenta) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS da praça de alimentação (7,42m<sup>2</sup>);
- c) 110 (cento e dez) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns duplas (10,90m<sup>2</sup>);

A contribuição de administração é de responsabilidade dos PERMISSIONÁRIOS e deve ser recolhido mensalmente até o quinto dia útil do mês, mediante guia de recolhimento emitida pela Divisão de Receita.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/7212****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024****CONTRATO Nº 25/2025****CONTRATANTE/PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA:** 55.080.322 FÁBIO GONTIJO DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob nº 55.080.322/0001-80.**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA SALA EMPRESARIAL Nº 57 (COMERCIAL) NO CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) 55 (cinquenta e cinco) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns (5,45m<sup>2</sup>);
- b) 80 (oitenta) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS da praça de alimentação (7,42m<sup>2</sup>);
- c) 110 (cento e dez) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns duplas (10,90m<sup>2</sup>);

A contribuição de administração é de responsabilidade dos PERMISSIONÁRIOS e deve ser recolhido mensalmente até o quinto dia útil do mês, mediante guia de recolhimento emitida pela Divisão de Receita.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/7212****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024****CONTRATO Nº 26/2025****CONTRATANTE/PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA:** LUIZ LOPES FALCÃO 02578129894, inscrita no CNPJ sob nº 27.710.156/0001-12,**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA SALA EMPRESARIAL Nº 58 (ALIMENTAÇÃO) NO CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) 55 (cinquenta e cinco) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns (5,45m<sup>2</sup>);
- b) 80 (oitenta) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS da praça de alimentação (7,42m<sup>2</sup>);**
- c) 110 (cento e dez) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns duplas (10,90m<sup>2</sup>);

A contribuição de administração é de responsabilidade dos PERMISSIONÁRIOS e deve ser recolhido mensalmente até o quinto dia útil do mês, mediante guia de recolhimento emitida pela Divisão de Receita.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/7212****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024****CONTRATO Nº 28/2025****CONTRATANTE/PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA:** **NELSON LIBERALESSO 52803082853**, inscrita no CNPJ sob nº 28.204.117/0001-06.**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA SALA EMPRESARIAL Nº 63 (ALIMENTAÇÃO) NO CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) 55 (cinquenta e cinco) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns (5,45m<sup>2</sup>);
- b) 80 (oitenta) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS da praça de alimentação (7,42m<sup>2</sup>);**
- c) 110 (cento e dez) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns duplas (10,90m<sup>2</sup>);

A contribuição de administração é de responsabilidade dos PERMISSIONÁRIOS e deve ser recolhido mensalmente até o quinto dia útil do mês, mediante guia de recolhimento emitida pela Divisão de Receita.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/7212****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024****CONTRATO Nº 29/2025****CONTRATANTE/PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA:** **VINÍCIUS COLOMBO SANCHES 40585640831**, inscrita no CNPJ sob nº 47.625.300/0001-20.**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA SALA EMPRESARIAL Nº 01 (SERVIÇOS) NO CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) 55 (cinquenta e cinco) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns (5,45m<sup>2</sup>);
- b) 80 (oitenta) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS da praça de alimentação (7,42m<sup>2</sup>);
- c) 110 (cento e dez) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns duplas (10,90m<sup>2</sup>);**

A contribuição de administração é de responsabilidade dos PERMISSIONÁRIOS e deve ser recolhido mensalmente até o quinto dia útil do mês, mediante guia de recolhimento emitida pela Divisão de Receita.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/7212****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024****CONTRATO Nº 31/2025****CONTRATANTE/PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA:** **55.549.322 RAFAELA DOS SANTOS DUTRA SILVÉRIO**, inscrita no CNPJ sob nº 55.549.322/0001-86.**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA SALA EMPRESARIAL Nº 29 (COMERCIAL) NO CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) 55 (cinquenta e cinco) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns (5,45m<sup>2</sup>);
- b) 80 (oitenta) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS da praça de alimentação (7,42m<sup>2</sup>);
- c) 110 (cento e dez) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns duplas (10,90m<sup>2</sup>);

A contribuição de administração é de responsabilidade dos PERMISSIONÁRIOS e deve ser recolhido mensalmente até o quinto dia útil do mês, mediante guia de recolhimento emitida pela Divisão de Receita.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/7212****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024****CONTRATO Nº 32/2025****CONTRATANTE/PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA:** ODINEI LUCAS SIMÕES 32432434838, inscrita no CNPJ sob nº 17.101.287/0001-49.**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA SALA EMPRESARIAL Nº 37 (COMERCIAL) NO CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

**a) 55 (cinquenta e cinco) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns (5,45m<sup>2</sup>);**b) 80 (oitenta) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS da praça de alimentação (7,42m<sup>2</sup>);c) 110 (cento e dez) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns duplas (10,90m<sup>2</sup>);

A contribuição de administração é de responsabilidade dos PERMISSIONÁRIOS e deve ser recolhido mensalmente até o quinto dia útil do mês, mediante guia de recolhimento emitida pela Divisão de Receita.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/7212****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024****CONTRATO Nº 33/2025****CONTRATANTE/PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA:** 55.215.300 DIVINA APARECIDA BARBOSA GONTIJO, inscrita no CNPJ sob nº 55.215.300/0001-80.**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA SALA EMPRESARIAL Nº 50 (COMERCIAL) NO CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

a) 55 (cinquenta e cinco) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns (5,45m<sup>2</sup>);b) 80 (oitenta) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS da praça de alimentação (7,42m<sup>2</sup>);c) 110 (cento e dez) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns duplas (10,90m<sup>2</sup>);

A contribuição de administração é de responsabilidade dos PERMISSIONÁRIOS e deve ser recolhido mensalmente até o quinto dia útil do mês, mediante guia de recolhimento emitida pela Divisão de Receita.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/7212****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024****CONTRATO Nº 34/2025****CONTRATANTE/PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA:** MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ZANINI 06512351894, inscrita no CNPJ sob nº 28.190.703/0001-49.**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA SALA EMPRESARIAL Nº 04 (COMERCIAL) NO CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

**a) 55 (cinquenta e cinco) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns (5,45m<sup>2</sup>);**b) 80 (oitenta) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS da praça de alimentação (7,42m<sup>2</sup>);c) 110 (cento e dez) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns duplas (10,90m<sup>2</sup>);

A contribuição de administração é de responsabilidade dos PERMISSIONÁRIOS e deve ser recolhido mensalmente



até o quinto dia útil do mês, mediante guia de recolhimento emitida pela Divisão de Receita.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/7212**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**

**CONTRATO Nº 35/2025**

**CONTRATANTE/PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA

**CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA:** **SEBASTIÃO DA SILVA MORENO 12159817830**, inscrita no CNPJ sob nº 28.190.724/0001-64,.

**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA SALA EMPRESARIAL Nº 03 (COMERCIAL) NO CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

**a) 55 (cinquenta e cinco) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns (5,45m<sup>2</sup>);**

b) 80 (oitenta) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS da praça de alimentação (7,42m<sup>2</sup>);

c) 110 (cento e dez) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns duplas (10,90m<sup>2</sup>);

A contribuição de administração é de responsabilidade dos PERMISSIONÁRIOS e deve ser recolhido mensalmente até o quinto dia útil do mês, mediante guia de recolhimento emitida pela Divisão de Receita.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/7212**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**

**CONTRATO Nº 36/2025**

**CONTRATANTE/PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA

**CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA:** **GILDA DE FÁTIMA ASSIS**

**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA SALA EMPRESARIAL Nº 48 (COMERCIAL) (NO CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

a) 55 (cinquenta e cinco) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns (5,45m<sup>2</sup>);

b) 80 (oitenta) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS da praça de alimentação (7,42m<sup>2</sup>);

c) 110 (cento e dez) UFRC para as SALAS EMPRESARIAIS comuns duplas (10,90m<sup>2</sup>);

A contribuição de administração é de responsabilidade dos PERMISSIONÁRIOS e deve ser recolhido mensalmente até o quinto dia útil do mês, mediante guia de recolhimento emitida pela Divisão de Receita.

.....



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## Atos Oficiais

## Resoluções

PREFEITURA DE  
**CATANDUVA** Secretaria  
de Educação**RESOLUÇÃO SME Nº 08, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Disciplina o Concurso de Remoção por Títulos dos Integrantes da Classe de Especialistas em Educação do Quadro dos Profissionais da Educação Municipal e dá providências correlatas.*

A Secretária Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 9.394/1996, em seu artigo 67, parágrafo 2º; no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234 de 17/10/1996; nos artigos 80 e 83 da Lei Complementar nº 0031 de 17/10/1996; no artigo 43 da Lei Complementar nº 0032 de 17/10/1996; no artigo 41-A da Lei Complementar nº 0185 de 28/12/2001, e suas alterações; no Decreto nº 8.318, de 29 de junho de 2022, e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para a realização do Concurso de Remoção por Títulos dos integrantes da Classe de Especialistas em Educação do Quadro dos Profissionais da Educação Municipal, **RESOLVE**:

**I - Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Poderão participar do Concurso de Remoção por Títulos, os Especialistas em Educação, ocupantes do cargo de Diretor de Escola, incluindo os que se encontram em estágio probatório e afastados a qualquer título.

§ 1º Não poderão participar do Concurso de Remoção por Títulos de que trata o *caput*, os Diretores de Escola que tenham Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar em trâmite.

§ 2º Na ocorrência de abertura dos procedimentos de que trata o parágrafo anterior, após a inscrição, a Remoção por Títulos ficará condicionada ao final dos procedimentos disciplinares.

**Art. 2º** O candidato poderá se remover por Títulos, respeitada a classificação geral dos inscritos no Concurso de Remoção por Títulos.

**Art. 3º** O candidato que efetivar a indicação de Unidades Escolares não poderá desistir de sua participação no Concurso de Remoção por Títulos.

**Parágrafo Único.** O candidato que não fizer indicação de Unidades Escolares será considerado automaticamente desistente do Concurso de Remoção por Títulos.

**Art. 4º** Os Diretores de Escola removidos assumirão a nova Unidade Escolar em data a ser fixada pela Secretaria Municipal de Educação, em Resolução própria.

**Parágrafo Único.** Os Diretores de Escola que estiverem afastados a qualquer título, assumirão a nova Unidade Escolar após o término do afastamento.

**Art. 5º** Compete à Comissão de Remoção a coleta de vagas iniciais das Unidades Escolares, junto ao Sistema DemandaNet, em área pertinente ao Concurso de Remoção por Títulos dos Diretores de Escola.

**Parágrafo Único.** Compete à Comissão de Remoção a validação:

**I** - do tempo de efetivo exercício dos Diretores de Escola no cargo;

**II** - dos Títulos dos Diretores de Escola inseridos no Sistema DemandaNet.



## PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

### II - Das Inscrições

**Art. 6º** A inscrição para o Concurso de Remoção por Títulos será efetuada pelo candidato, somente via Internet, no Sistema DemandaNet, no dia **06/02/2025** iniciando-se às 08 horas do dia 06/02/2025 e encerrando-se às 23 horas e 59 minutos do mesmo dia, horário de Brasília.

§ 1º Será disponibilizado junto ao Sistema DemandaNet, um tutorial para auxiliar os Diretores de Escola na realização da inscrição, conforme **Anexo II** dessa Resolução.

§ 2º Serão utilizados para inscrição os dados constantes no Prontuário dos Diretores de Escola junto ao Sistema DemandaNet.

§ 3º O tempo de efetivo exercício no cargo, prestado até **31/10/2024**, será preenchido pelo Diretor de Escola da Unidade Escolar, no Sistema DemandaNet.

§ 4º Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o Sistema DemandaNet, através do endereço eletrônico <https://www.catanduva.demandanet.com>, com seus dados de usuário e senha, na área pertinente ao Concurso de Remoção por Títulos e seguir as instruções ali contidas.

§ 5º A **CONFIRMAÇÃO** da inscrição deverá ser efetuada somente após a conferência dos dados, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 6º Os dados pessoais e funcionais, contidos no “**Requerimento de Inscrição**”, permanecerão inalterados após a confirmação da inscrição;

§ 7º Ao término da inscrição, o candidato poderá imprimir o “**Protocolo de Inscrição**”.

**Art. 7º** Conforme cronograma constante no **Anexo I** desta Resolução, será publicada a ficha de inscrição do candidato, no Sistema DemandaNet, na área do Concurso de Remoção por Títulos, com todas as pontuações correspondentes ao mesmo.

**Art. 8º** O candidato poderá interpor recurso, caso não concorde com as pontuações constantes na ficha de inscrição, conforme cronograma descrito no **Anexo I**.

### III - Das Vagas

**Art. 9º** As vagas iniciais serão disponibilizadas no Sistema DemandaNet antes do período de inscrições, sendo a data base **03/02/2025**.

### III - Das Indicações de Unidades Escolares

**Art. 10.** No período constante do **Anexo I**, o candidato poderá indicar, no sistema DemandaNet, todas as Unidades Escolares que sejam do seu interesse, considerando também as vagas potenciais que surgirão no decorrer do Concurso de Remoção por Títulos.

§ 1º Na página de “**Indicações**”, no sistema DemandaNet, o candidato selecionará as Unidades Escolares para onde pretende remover-se, em **ORDEM RIGOROSAMENTE PREFERENCIAL E SEQUENCIAL**.

§ 2º **Depois de feita(s) a(s) Indicação(ções) de Unidades Escolares, não mais será permitido ao candidato alterar quaisquer dados.**

§ 3º Não haverá recurso/reconsideração para retificação de cadastramento de Indicações de Unidades Escolares.

§ 4º Terminado o cadastramento de Indicações de Unidades Escolares, o candidato poderá imprimir o “**Protocolo de Indicações**”.



## PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

### IV – Do Tempo de Serviço, Títulos e da Classificação dos Inscritos

**Art. 11.** Os candidatos inscritos no Concurso de Remoção por Títulos serão classificados observadas as seguintes pontuações:

**I** – nas classes de Especialistas em Educação, por tempo de serviço no campo de atuação da inscrição, como Titular de Cargo: 0,006 (seis milésimos) por dia, até no máximo 60 (sessenta) pontos;

**II** – por títulos, observado o campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação:

**a** - certificado de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo do qual é titular: 10 (dez) pontos;

**b** - certificado de aprovação em outros Concursos Públicos de Provas e Títulos da Secretaria Municipal de Educação de Catanduva, específicos do cargo do qual é titular: até o máximo de 4 (quatro) pontos;

**c** - diploma de Doutorado, na Área de Educação: 5 (cinco) pontos;

**d** - diploma de Mestrado, na Área de Educação: 3 (três) pontos;

**e** - certificado de curso de Pós-Graduação “*lato-sensu*”, em Nível de Especialização na Área de Educação, acompanhado do histórico escolar: 2,0 (dois) pontos por certificado com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas até o máximo de 04 (quatro) pontos, desde que estejam devidamente instruídos, conforme Resolução nº 7 do CNE, de 08/09/2011;

**f** - cursos de Aperfeiçoamento na Área de Educação, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, ministrados por universidades federais e estaduais, e instituições de nível superior devidamente reconhecidas pelo MEC, Plataforma AVAMEC e EFAPE: 1 (um) ponto, até o máximo de 5 (cinco) pontos, realizados nos últimos 03 (três) anos (**01/11/2021 a 31/10/2024**);

**g** - certificados de participação em cursos de pequena duração promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Catanduva, Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, Universidades Públicas e Faculdades credenciadas pelo Ministério da Educação, Plataforma AVAMEC e EFAPE com duração de 30 (trinta) a 179 (cento e setenta e nove) horas, realizados no período de **01/11/2021 a 31/10/2024**: 0,001 (um milésimo) de ponto por hora, até o máximo de 1(um) ponto.

§ 1º Serão indeferidos os certificados dos cursos de formação e de pequena duração, realizados concomitantemente, cuja carga horária exceda a 24 (vinte e quatro) horas diárias, bem como os cursos realizados durante período de licença saúde do Diretor de Escola.

§ 2º Os títulos serão computados apenas em seu campo específico, não podendo haver transferência de um campo para outro.

§ 3º Os diplomas de Mestrado e de Doutorado só serão validados se os cursos estiverem devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação, e/ou estiverem devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

§ 4º Os cursos de Mestrado e de Doutorado, realizados no exterior, serão avaliados, desde que revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes.

§ 5º Os pontos dos títulos de Mestrado e Doutorado terão atribuição cumulativa.

§ 6º Serão descontadas as faltas injustificadas, licença para tratar de interesses particulares e licença por motivo de doença na família.

§ 7º A classificação dos inscritos far-se-á observando-se a ordem decrescente da somatória dos pontos obtidos por cada candidato.

§ 8º Quando ocorrer empate entre a somatória de pontos dos candidatos, o desempate deverá se dar, na seguinte ordem de prioridade:

a) pelo maior tempo no cargo;



PREFEITURA DE  
**CATANDUVA** Secretaria  
de Educação

b) pela maior idade.

§ 9º É de responsabilidade do Diretor de Escola a inserção de sua frequência no sistema DemandaNet.

§ 10. Conforme cronograma constante do **Anexo I**, até a data máxima de **05/02/2025**, o candidato deverá escanear e salvar em formato PDF, os títulos que possuir: certificado de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos no cargo do qual é titular, certificado de aprovação em outros Concursos Públicos de Provas e Títulos da Secretaria Municipal de Educação de Catanduva, diplomas de Doutorado e/ou Mestrado, certificado de Pós-graduação “*lato sensu*”, em Nível de Especialização (360 horas), certificados de cursos de Aperfeiçoamento (180 horas), certificados de cursos de pequena duração – 30 (trinta) a 179 (cento e setenta e nove) horas – e inseri-los no sistema DemandaNet. Após tal inserção, a cópia será arquivada no Prontuário Físico dos Diretores de Escola.

§ 11. Para o tempo de serviço no campo de atuação, referido no inciso I, deverá ser observada a data de início de exercício no cargo de Diretor de Escola até **31/10/2024**.

**Art. 12.** A classificação dos candidatos será publicada no sistema DemandaNet, conforme cronograma constante do **Anexo I**, bem como a análise dos recursos impetrados pelo candidato, se for o caso.

#### V - Das Disposições Finais

**Art. 13.** O candidato concorre com as vagas iniciais e com as vagas potenciais, as quais serão geradas, pelos candidatos inscritos no Concurso de Remoção por Títulos, desde que atendidos, em sua opção de escolha.

**Art. 14.** A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de problemas técnicos, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que inviabilizem a transferência de dados.

**Art. 15.** Será publicado na Imprensa Oficial do Município e no sistema DemandaNet, conforme cronograma constante do **Anexo I**, ato removendo os candidatos por Títulos.

**Art. 16.** Os casos omissos do Concurso de Remoção por Títulos, serão analisados pela Comissão de Remoção.

**Art. 17.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Cláudia de Carvalho Cosmo**  
Secretária Municipal de Educação  
R.G. nº 27.580.374-0



PREFEITURA DE  
**CATANDUVA** Secretaria  
de Educação

*ANEXO I*

***CRONOGRAMA DO CONCURSO DE REMOÇÃO POR TÍTULOS DOS DIRETORES  
DE ESCOLA – 2025***

<b>DATA</b>	<b>FASES</b>
<b>Até 05/02/2025</b>	Inserção dos títulos pelos Diretores de Escola, no Sistema DemandaNet.
<b>05/02/2025</b>	Coleta de vagas iniciais pela Comissão de Remoção, no Sistema DemandaNet.
<b>05/02/2025</b>	Divulgação pelo Sistema DemandaNet das vagas iniciais.
<b>06/02/2025</b>	Inscrição dos Diretores de Escola interessados no Concurso de Remoção por Títulos, no Sistema DemandaNet.
<b>12/02/2025</b>	Divulgação da pontuação dos candidatos no Sistema DemandaNet.
<b>13/02/2025</b>	Interposição de Recurso pelos candidatos, caso não concordem com a pontuação constante na sua ficha de inscrição.
<b>14/02/2025</b>	Análise dos Recursos pela Comissão de Remoção.
<b>17/02/2025</b>	Publicação dos Recursos e Classificação Geral dos inscritos no Concurso de Remoção por Títulos, no Sistema DemandaNet.
<b>18/02/2025</b>	Indicação pelo candidato das Unidades Escolares, no Sistema Demandanet.
<b>20/02/2025</b>	Divulgação no Sistema DemandaNet, do resultado da Remoção por Títulos.



PREFEITURA DE **Secretaria**  
**CATANDUVA** de Educação

**RESOLUÇÃO SME Nº 09 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Disciplina o Processo de Remoção por Permuta dos integrantes da Classe de Especialistas em Educação do Quadro dos Profissionais da Educação Municipal e dá providências correlatas.*

A Secretária Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 9.394/1996, em seu artigo 67, parágrafo 2º; no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234 de 17/10/1996; nos artigos 80, 82 e 83 da Lei Complementar nº 0031 de 17/10/1996; no artigo 42 da Lei Complementar nº 0032 de 17/10/1996; no artigo 41-A da Lei Complementar nº 0185 de 28/12/2001, e suas alterações; no Decreto nº 8.318, de 29 de junho de 2022, e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para a realização do Concurso de Remoção por Permuta dos integrantes dos cargos de Diretor de Escola do Quadro dos Profissionais da Educação Municipal, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Poderão participar do Processo de Remoção por Permuta, os ocupantes dos cargos de Diretor de Escola, incluindo os que se encontram em estágio probatório e afastados a qualquer título.

§ 1º Não poderão participar do Processo de Remoção por Permuta de que trata o *caput*, os Diretores de Escola que tenham Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar em trâmite.

§ 2º Os Diretores de Escola que se encontram na condição de adidos.

§ 3º Na ocorrência de abertura dos procedimentos de que trata o parágrafo 1º, após a inscrição, a Remoção por Permuta ficará condicionada ao final dos procedimentos disciplinares.

**Art. 2º** O pedido de Remoção por Permuta deverá ser instruído com:

**I** - requerimento único dos dois interessados, dirigido à Comissão de Remoção, conforme consta do **Anexo II** desta Resolução;

**II** - declaração única dos dois interessados, constando os itens relacionados no **Anexo III** desta Resolução;

**Art. 3º** O período e o local de recebimento das inscrições por Permuta constam no **Anexo I**, desta Resolução.



PREFEITURA DE  
**CATANDUVA** *Secretaria  
de Educação*

**Art. 4º** Um dos candidatos ou seu procurador deverá dar entrada, pessoalmente, na documentação que instruirá o pedido de Remoção por Permuta à Comissão de Remoção.

**Parágrafo Único.** Será objeto de indeferimento a inscrição que estiver com as informações ou dados incompletos e/ou incorretos, os quais são de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

**Art. 5º** Compete à Comissão de Remoção a decisão dos pedidos de Remoção por Permuta e a publicação dos despachos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** Do indeferimento do pedido de Permuta caberá recurso à Comissão de Remoção, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da publicação.

**Art. 7º** A Secretária Municipal de Educação baixará normas julgadas necessárias para execução desta Resolução.

**Art. 8º** Os atos de Remoção por Permuta serão publicados na Imprensa Oficial do Município e produzirão seus efeitos a partir da publicação.

**Art. 9º** Nos termos do Decreto nº 8.318, de 29 de junho de 2022, os integrantes da Classe de Diretores de Escola do Quadro dos Profissionais da Educação Municipal removidos por Permuta, somente após decorridos 3 (três) anos poderão obter nova Remoção a esse título.

**Art. 10.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***Prof.ª Dr.ª Cláudia de Carvalho Cosmo***  
*Secretária Municipal de Educação*  
*R.G. nº 27.580.374-0*



PREFEITURA DE **CATANDUVA** *Secretaria de Educação*

*ANEXO I*

***CRONOGRAMA DO PROCESSO DE REMOÇÃO POR PERMUTA DOS INTEGRANTES DA CLASSE DE DIRETORES DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 2025***

<b>DATA</b>	<b>FASES</b>
<b>05/02/2025</b>	Entrega da documentação referente ao pedido de Remoção por Permuta, por um dos interessados ou seu procurador na Secretaria Municipal de Educação à Comissão de Remoção.
<b>12/02/2025</b>	Publicação dos inscritos por Permuta e dos indeferimentos dos pedidos de inscrição.
<b>13/02/2025</b>	Interposição de Recurso do indeferimento do pedido de Permuta à Comissão de Remoção.
<b>14/02/2025</b>	Análise dos Recursos pela Comissão de Remoção.
<b>17/02/2025</b>	Divulgação dos recursos da Remoção por Permuta na Secretaria Municipal de Educação.
<b>20/02/2025</b>	Divulgação no Sistema DemandaNet, do resultado da Remoção por Permuta.



PREFEITURA DE **CATANDUVA** *Secretaria de Educação*

**ANEXO II**

**À COMISSÃO DE REMOÇÃO POR PERMUTA**

....., RG. nº  
 ....., titular de cargo de .....,  
 lotado na ....., e  
 ....., RG nº  
 ....., titular de cargo de .....,  
 lotado na .....,  
 solicitam à Comissão de Remoção, que sejam removidos por Permuta, nos termos do  
 Decreto nº 8.318 de 29/06/2022.

N. Termos,

P. Deferimento.

Catanduva, .....de.....de .....

.....  
Assinatura do 1º requerente

.....  
Assinatura do 2º requerente



PREFEITURA DE **CATANDUVA** *Secretaria de Educação*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DOS INTERESSADOS.**

....., RG. nº  
....., e.....  
RG. nº ....., declaram que:

1 - Estão cientes do impedimento de inscrever-se no Processo de Remoção por Permuta durante 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 10, do Decreto nº 8.318 de 29/06/2022.

2 - Têm conhecimento das normas disciplinares da Remoção por Permuta.

Catanduva, .....de.....de.....

.....  
Assinatura do 1º requerente

.....  
Assinatura do 2º requerente

**Departamento de Compras****Cotações**

**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 01009/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UM) FREEZER DA EMEF PROF MÁRIO JULIANO POZETTI, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: [educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br](mailto:educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br) até às 17h00min do dia 06/02/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 03 de Fevereiro de 2025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

### **1. OBJETO:**

Prestação de serviço de manutenção em 01 (um) freezer, patrimônio 061949, marca Metalfrio, 546 litros de uso na EMEF PROF. MÁRIO JULINO POZETTI nos termos e condições estabelecidas neste termo de referência.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

A respectiva manutenção visa restabelecer o funcionamento do equipamento de uso na unidade escolar para armazenagem de alimentos utilizados no preparo da merenda escolar.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:**

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Serviço de manutenção e reparo em Freezer 546 litros marca Metalfrio. <b>Defeito relatado:</b> o equipamento liga mas não refrigera.	SERVIÇO	01

### **4. LEGISLAÇÃO APLICADA**

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

### **5. DOCUMENTAÇÃO:**

**A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:**

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

#### **6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:**

O serviço deverá ser realizado na EMEF PROF MÁRIO JULIANO POZETTI, situado na Rua Vianópolis, 385 – Nosso Teto.

Dias e horários de funcionamento do local: de segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

#### **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

#### **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NATÁLIA LEITE LÉ ANDRADE**

**CPF: XXX.275.528-XX**

**CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio**

**EMAIL: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br**

**DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio**

#### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

Catanduva, 03 de Fevereiro de 2025.

---

Natalia Leite Lé Andrade  
XXX.275.528-XX  
Diretora do Depto. de Assist.  
ao Educando e Patrimônio

---

Cláudia de Carvalho Cosmo  
XXX179.588-XX  
Secretária Municipal de Educação



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01009/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE      DE 2025.

ASSINATURA  
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 00031/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 370,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ALEX FERNANDO IGLEZIAS - ME CNPJ: 11.140.320/0001-63.

Visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) GELADEIRA INDUSTRIAL 4 PORTAS DA EMEF PROF WALDEMAR MARTINS AYDAR com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 00852/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 520,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ: 05.534.103/0001-55.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOGÃO INDUSTRIAL NA EMEI PROF. NELSON MARTINS com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



**Terceiro Setor**

**Extrato de Convênios**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**EXTRATO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2025**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
OBJETO: CONVÊNIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
CATANDUVA/SP E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE  
CATANDUVA, PARA REPASSE DE RECURSOS DO FUNDEB PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 31/12/2025.**

**VALOR R\$ 613.662,20 (SEISCENTOS E TREZE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E DOIS  
REAIS E VINTE CENTAVOS).**

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO  
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: [www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento](http://www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento) ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 9:00 às 15:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

REQUERENTE	PROTOCOLO	ASSUNTO
Centro de Umbanda Abaluaê	12742/2024	Isenção de IPTU/TSU
Congregação Cristã no Brasil	15103/2024	Revisão de muro e calçada
Dreisson Salto Massarente	15429/2024	IPTU Verde
Fábio Mendes de Souza	13813/2024	Revisão do lançamento do IPTU
Guebara & Borgonovi Eng. Ind. e Comércio Ltda.	5480/2024	Auto de Infração Ambiental
Hailê Maria da Silva Soares	14952/2024	Providencias
Henrique Pedro Magoga	797/2024	IPTU Verde
Hugo Boraschi Luchetta	10910/2023	Auto de Infração Ambiental
Ivone Gonçalves Bandeira Exposito	4294/2024	Isenção de IPTU/TSU
João Bertoco	14455/2024	Isenção de IPTU/TSU
João de Paula Theodoro	12055/2024	Isenção de IPTU/TSU
João Pereira da Silva	7968/2024	Isenção de IPTU/TSU
Lions Clube de Catanduva	40522/2021	Isenção de IPTU/TSU
Mario Lucio Gomes	5351/2024	Revisão do lançamento do IPTU
Marvan Participações Ltda.	5242/2023	IPTU Verde
Moisés Vieira Fragoso	12990/2024	Devolução de Importância
Nilton Marto Vieira da Cruz	8770/2024	Certidão
Paulo César Maluf Soler	15563/2024	IPTU Verde
Roberto Gomide Lima	14507/2024	Restituição
Silvia Maria Brienzi	7139/2024	Recurso Administrativo
Susan Souza de Paula	1576/2024	Inscrição Municipal
Valdecir Trabuco	15917/204	Auto de Infração Ambiental
Willian de Souza Gonçalves	393/2024	Inscrição Municipal

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 03 de fevereiro de 2025.

**Luciane de Souza Pereira  
Chefe da Central de Atendimento**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO  
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: [www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento](http://www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento) ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 9:00 às 15:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

REQUERENTE	PROTOCOLO	ASSUNTO
Danilo Batista de Souza	16740/2023	Inscrição Municipal – Solicitação
Giovana Santana Belotti	16783/2024	Cancelamento Inscrição Municipal
Jorge Augusto Santana	16808/2024	Solicita Esclarecimento
Luis Carlos Coutinho	16688/2024	Reembolso
Marco Antonio Damiani	10775/2023	IPTU Verde
VIIV Empreendimentos Imobiliários - SPE XI Ltda.	16312/2024	Faz Solicitação

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 03 de fevereiro de 2025.

**Luciane de Souza Pereira  
Chefe da Central de Atendimento**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Comunicados****LIMPEZA EM TERRENOS E IMÓVEIS ABANDONADOS**

A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, iniciará, em dez dias, a limpeza compulsória em terrenos e imóveis abandonados em toda a cidade. O serviço se aplica aos imóveis onde for constatada a falta de manutenção. Diante disso, as áreas que estiverem em estado de abandono serão limpas e os proprietários autuados de acordo com a Lei Municipal 893/17. A legislação também prevê que a prefeitura faça a fiscalização de áreas que não estejam no cronograma e necessitam de urgência na limpeza, por conta do risco que pode trazer para a saúde dos munícipes.

Para o cronograma de trabalhos, a cidade foi dividida em quatro setores com execução dos trabalhos conforme o seguinte cronograma:

Setor 1 - Compreende seus limites entre o Rio São Domingos, a Avenida Palmares e os limites na área rural sentido cidade de Novais/Catiguá;

Setor 2 - Compreende seus limites entre a avenida 24 de Fevereiro, Mogi das Cruzes, rio São Domingos e os limites na área rural sentido cidade de Elisiário/São José Rio Preto;

Setor 3 - Compreende seus limites entre a avenida 24 de Fevereiro, Mogi das Cruzes, Rio São Domingos e os limites na área rural sentido cidade de Itajobi/Pindorama;

Setor 4 - Compreende seus limites entre rio São Domingos, Avenida Palmares e os limites na área rural sentido cidade de Pindorama/Palmares Paulista.

**ALERTA** As denúncias podem ser feitas por meio do aplicativo Ouvidoria Catanduva, disponível para todos os tipos de celulares, e pelo telefone 0800-772-9152.

Catanduva, 03 de fevereiro de 2025.

**Bruno Barbério Canossa**  
**Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Fiscalização de Terrenos**

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Atos Administrativos****Notificações**

PREFEITURA DE CATANDUVA  
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO  
**Notificação de Resultado de Recurso - DEFESA DE AUTUAÇÃO**

Página 1/1  
Data: 03/02/2025  
Hora: 10:37:21  
Nº Relatório: -

<b>Processo</b>	<b>Placa</b>	<b>Nº Auto</b>	<b>Resultado</b>
69/2025	FND0I30	T000143079-1	INDEFERIDO
86/2025	GDA2G83	T000137270-1	INDEFERIDO
87/2025	CWX8434	T000134504-1	INDEFERIDO
91/2025	CSI7J43	T000133509-1	INDEFERIDO
92/2025	DNX4D38	T000136429-1	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS, cabe recurso para Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI (1ª Instância) até a data do vencimento do boleto.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 838/2025**

Considerando o valor estimado de R\$ 9.125,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa **EVERTON SILVA PORTO**, CNPJ nº 30.724.109/0001-32 Visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE SUPORTE DE BEBEDOURO INDUSTRIAL**, com fulcro no art. 75, inciso II, , da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 00870/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.255,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: VBV AR CONDICIONADO EIRELI CNPJ: 16.894.302/0001-90.

Visando à SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE 09 APARELHOS DE AR CONDICIONADO com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 01005/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 7.480,56, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: GREENCARE STORE INC. CNPJ: 30.929.643/0001-85.

Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL com fulcro no Art. 74, I, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO Nº 22/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMOSTATO PARA REPARO DE BEBEDOURO DA UNIDADE CAPTAÇÃO SÃO VICENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), até às 17h00min do dia 10/02/2025 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 03 de fevereiro de 2025

Setor de Compras

**REABERTURA COTAÇÃO Nº 14/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR PARA PORTÃO DESLIZANTE DA UNIDADE UC2 BIRIGUI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), até às 17h00min do dia 06/02/2025 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 03 de fevereiro de 2025

Setor de Compras

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28088/2024**

Considerando o valor estimado de R\$ 15.610,00 (quinze mil seiscentos e dez reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa SIGNARTEC COMERCIAL TÉCNICA LTDA, CNPJ: 56.433.253/0001-03 visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA DE EFLUENTES DA MARCA KSB com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 31 de janeiro de 2025



MARCO ANTONIO MACHADO  
Superintendente

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025**

Considerando o valor estimado de R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa R&DAMASCO SOLUCOES INDUSTRIAIS, CNPJ: 19.814.734/0001-32 visando à AQUISIÇÃO DE CÂMERA TÉRMICA PARA SER UTILIZADA EM INSPEÇÕES EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA SAEC com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 31 de janeiro de 2025  
MARCO ANTONIO MACHADO  
Superintendente

**CÂMARA MUNICIPAL**

Atos Oficiais

Portarias

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

**Relação de Portarias Expedidas**

Portaria nº 046, de 30 de Janeiro de 2025 - Exonera a pedido do Vereador, a Sra. Flávia Regina Isnervelin de Araújo, do cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, a partir de 31/01/2025.

Portaria nº 047, de 30 de Janeiro de 2025 - Exonera a pedido do Vereador, o Sr. Edvam Celso D'Ancona, do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete, a partir de 31/01/2025.

Câmara Municipal de Catanduva, em 30 de Janeiro de 2025.

MARCOS CRIPPA  
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

PAULO ROBERTO DE MORAES  
Diretor Geral

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**

Atos Oficiais

Portarias

**Portaria Nº. 02 de 03 de FEVEREIRO de 2.025**

**SILVIO CESAR SARTORELLO**, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC, no uso de suas atribuições Estatutárias;

**RESOLVE**

**O**

**SEGUINTE:**

Designar o Senhor **FABRICIO HENRIQUE DA SILVA SANTOS**, CTPS nº. 013372 Série 00431 - SP., RG nº. 53.420.952 - SSP-SP, para exercer as atividades de Supervisor Administrativo junto ao CONSIRC - Referência 22,



Anexo II – Cargos Administrativos em Comissão, Regime CLT do Plano de Cargos e Vencimentos do quadro de pessoal do CONSIRC.

REGISTRE, E CUMPRA-SE

Catanduva/SP, 03 de fevereiro de 2025.

**SILVIO CESAR SARTORELLO**

**Presidente**

**Licitações e Contratos**

**Convocação**

**CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

<b>EDITAL</b>	<b>EMPRESA/PROFISSIONAL</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
017/2025	<b>DAIANA DRIELI TRASSI SANTOS</b>	369.***.***-07

Catanduva – SP, 03 de fevereiro de 2025.